



EDITAL Nº 06/2022 – IFES/FACTO
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Nome do Candidato	Vaga pleiteada	Situação	Justificativa
Cinthia Cristina Azevedo de Paula	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	<p>Um dos certificados de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> apresentados pela candidata foi considerado como pré-requisito e, por isso, não foi pontuado, conforme itens 2.5, 5.2 e Item 4, do Anexo I: “A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.</p> <p>Quanto ao outro certificado, este não foi considerado, pois, conforme item 2.2: “Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória [...] deverão ser enviados digitalizados frente e verso”.</p> <p>Sobre a pontuação referente à experiência profissional, a candidata apresentou comprovação de 84 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 84 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados.</p>
Darci Machado e Silva	Apoio Pedagógico	Deferida	<p>O critério de desempate utilizado foi: "5.4.3 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade". A classificação da candidata passa a ser 9ª colocada.</p>
Cleonice Pereira do Nascimento Bittencourt	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	<p>A candidata apresentou comprovação de 116 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores</p>

			Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 116 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados
Leidiane da Silva Pereira	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Conforme itens 2.5, 5.2 e Item 4, do Anexo I: “A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”. Sobre a pontuação referente à experiência profissional, a candidata apresentou comprovação de 52 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 52 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados.
Leticia Cavassana Soares	Apoio Pedagógico	Indeferido	Conforme itens 2.5, 5.2 e Item 4, do Anexo I: “A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.
	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Conforme itens 2.5, 5.2 e Item 4, do Anexo I: “A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”. Sobre a pontuação referente à experiência profissional, a candidata apresentou comprovação de 21 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 21 apresentados, foram considerados como pré-requisito.
Luiza Fonseca de Souza	Designer Gráfico	Deferido	A documentação foi revista e a pontuação de experiência profissional na área pleiteada passou a ser 10 pontos.
Michele G. Bredel de Castro	Coordenador de professores mediadores/ Professor de AEE	Indeferido	O documento mencionado pela candidata está ilegível e, conforme consta no item 8.3: “[...]A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de [...] documentos ilegíveis ou rasurados [...]”.
Odacyr Roberth Moura da Silva	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	O candidato apresentou documentação comprobatória de 09 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, não cumprindo, assim, o pré-requisito, conforme item 2.1 “Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atuação em equipe

			multidisciplinar de curso ofertado na modalidade a distância”. As demais documentações de atuação profissional do candidato não comprovam que os cursos foram ofertados na modalidade a distância.
Paulo Ricardo Fraga Fonseca	Designer Gráfico	Indeferido	Foram identificadas duas inscrições realizadas pelo candidato, ambas no dia 04/02/2021, sendo que, às 16h14min, para a vaga de Apoio Pedagógico e, às 16h20min, para a vaga de Designer Gráfico.
Rafael Denerson Ramos de Sousa	Coordenador de professores mediadores	Deferido	A alegação do candidato foi aceita e sua situação passou a ser “Classificado”.
Simone A. Caliarí Figueira	Secretário escolar	Deferido	A documentação enviada pela candidata foi aceita e sua pontuação de experiência profissional na área pleiteada passou a ser 20 pontos.
Vanessa Gomes Ferreira Dos Santos	Secretário escolar	Deferido	A documentação enviada pela candidata foi aceita e sua pontuação de experiência profissional na área pleiteada passou a ser 20 pontos.
Washington Romão dos Santos	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	O candidato apresentou comprovação de 30 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 30 apresentados, foram considerados como pré-requisitos e os demais não foram pontuados. A pontuação referente à atuação como Coordenador de Professores Mediadores em oferta anterior do Curso DocentEPT foi indicada em local próprio.
Webio Tavares Fonseca de Souza	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	A documentação evidenciada pelo candidato não corresponde à área pleiteada, qual seja, Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria.

Vitória-ES, em 17 de fevereiro de 2022.



RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA
Diretor Presidente